



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA.

Pregão Presencial nº 143/2019
Procedimento Licitatório nº 287/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Sra. **Rita de Cassia Magalhães Dias**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.540.866/0001-44, com sede na Rua Eurides Maciel de Almeida, nº. 474, Casa 01, Condomínio Eurides Maciel de Almeida, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-460, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Carlos Eduardo Macedo**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 7.515.044-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.389-71, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Motta, nº 1.395, Sobrado 02, Bairro Uberaba, CEP: 81.530-512, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 143/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica, seguindo as especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
3	20	UND	ADAPTADOR 20 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 20 mm E ROSCA 1/2", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
5	20	UND	ADAPTADOR 32 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 32 mm E ROSCA 1", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
16	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 40 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 40 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
17	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 mm x 50 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 60 mm X 50 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
21	50	UND	CAP 20 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
24	10	UND	CAP 40 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
26	5	UND	CAP 60 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 60 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
28	25	UND	CAP ESGOTO DN50 mm	CAP SOLDÁVEL DN50 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

29	25	UND	CAP ESGOTO DN75 mm	CAP SOLDÁVEL DN75 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
30	25	UND	CAP ESGOTO DN100 mm	CAP SOLDÁVEL DN100 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
32	20	UND	COTOVELO 45° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
36	15	UND	COTOVELO 45° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
37	40	UND	COTOVELO 90° DN100 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN100 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
40	100	UND	COTOVELO 90° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
42	100	UND	COTOVELO AZUL 1/2" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit
43	100	UND	COTOVELO AZUL 3/4" X 25 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit
44	100	UND	COTOVELO AZUL 1/2" X 20 mm	COTOVELO 90° SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit
45	20	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1/2"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1/2" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
46	50	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 3/4" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
47	20	UND	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1"	COTOVELO ROSCÁVEL 90° 1" FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
48	20	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 20 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
49	20	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
53	30	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
67	50	UND	LUVA AZUL 1/2" X 20 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit
68	75	UND	LUVA AZUL 1/2" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit
69	50	UND	LUVA AZUL 3/4" X 25 mm	LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

70	100	UND	LUVA DE CORRER 25 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 25 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	Plastilit
71	20	UND	LUVA DE CORRER 32 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 32 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	Plastilit
72	10	UND	LUVA DE CORRER 40 mm PARA TUBO DE PVC MARROM	LUVA DE CORRER 40 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	Plastilit
73	10	UND	LUVA DE CORRER 50 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 50 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	Plastilit
74	5	UND	LUVA DE CORRER 60 mm PARA TUBO PVC MARROM	LUVA DE CORRER 60 mm, EM PVC MARROM PARA TUBO DE ÁGUA, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	Plastilit
75	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 40DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN40, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99	Plastilit
77	20	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 150DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN150, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99	C&M
79	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 100DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN100, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99	Plastilit
81	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 50DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN50, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99	Plastilit
84	50	UND	LUVA ROSCÁVEL 1/2"	LUVA ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
85	100	UND	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	LUVA ROSCÁVEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
95	50	UND	NIPEL 1/2"	NIPEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
99	100	UND	PLUG 3/4"	PLUG ROSCÁVEL 3/4", USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
101	10	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN75	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN100XDN75 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
102	20	UND	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN50XDN40	REDUÇÃO DE TUBO DE ESGOTO DN50XDN40 EXCÊNTRICA, FABRICADA EM PVC BRANCO, PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
112	30	UND	TE AZUL 20MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVEL 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	Plastilit



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

115	50	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN100	TE SOLDÁVEL DN100, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
117	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN50	TE SOLDÁVEL DN50, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	Plastilit
120	20	UND	TE ROSCÁVEL 1/2"	TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
121	100	UND	TE ROSCÁVEL 3/4"	TE ROSCÁVEL 3/4", FABRICADO EM PVC BRANCO, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
122	50	UND	TE SOLDÁVEL 20MM	TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
125	5	UND	TE SOLDÁVEL 50MM	TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
127	100	UND	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA PAREDE COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	Imperatriz
128	10	UND	TORNEIRA BOIA DE 1-1/2"	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, TORNEIRA 1-1/2" CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO, ACIONAMENTO SISTEMA PRESSÃO, BULDO PLÁSTICO RESISTENTE ROSCÁVEL NA ESTREMIDADE DA ASTE, ASTE CONFECCIONADA EM METAL/LATÃO NBR10281/03	Metrox
145	5	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 32 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit
148	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 60 mm	UNIÃO SOLDÁVEL 60 mm EM PVC MARROM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Plastilit

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: **Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00**
- Ficha 257 - RECURSO PRÓPRIO

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial nº 143/2019;
- Procedimento Licitatório nº 287/2019;
- Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e nas quantidades que serão informadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a DETENTORA do preço registrado deverá entregar o item solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.1. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no município de Jaguariúna, SP, das 07:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-0826.

2.3. A DETENTORA deverá designar preposto para receber comunicados e solicitações da Secretaria de Obras e Serviços, visando manter o objeto de acordo com as exigências editalícias.

2.4. Caso o item seja entregue em desacordo, a DETENTORA deverá providenciar as correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação que será feita pelo fiscal.

2.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da DETENTORA, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.6. A DETENTORA dos itens em que exigida, nas especificações contidas na cláusula 1.1. desta Ata Registro de Preços, a adequação a normas técnicas, deve apresentar nas entregas, o Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO.

2.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à DETENTORA da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. A DETENTORA obriga-se a:

- assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- c) fornecer o(s) item(ns) conforme especificação(ões) e preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de:
Item 03, com preço unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 5,00 (cinco reais); **Item 05**, com preço unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); **Item 16**, com o preço unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 17**, com o preço total de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos); **Item 21**, com o preço unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); **Item 24**, com o preço unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 15,00 (quinze reais); **Item 26**, com o preço unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); **Item 28**, com o preço unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); **Item 29**, com preço unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 66,25 (sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **Item 30**, com o preço unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 32**, com o preço unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); **Item 36**, com o preço unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); **Item 37**, com o preço unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais); **Item 40**, com o preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais); **Item 42**, com o preço unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); **Item 43**, com o preço unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); **Item 44**, com o preço unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **Item 45**, com o preço unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 14,00 (catorze reais); **Item 46**, com o preço unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Item 47**, com o preço unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); **Item 48**, com o preço unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos); **Item 49**, com o preço unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 13,00 (treze reais); **Item 53**, com o preço unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais); **Item 67**, com o preço unitário de R\$ 0,70 (setenta



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

centavos), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item 68**, com o preço unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **Item 69**, com o preço unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); **Item 70**, com o preço unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); **Item 71**, com o preço de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 110,00 (cento dez reais); **Item 72**, com o preço unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); **Item 73**, com o preço unitário de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); **Item 74**, com o preço unitário de R\$ 12,00 (doze reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); **Item 75**, com o preço unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); **Item 77**, com o preço unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); **Item 79**, com o preço unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); **Item 81**, com o preço unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item 84**, com o preço unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **Item 85**, com o preço unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); **Item 95**, com o preço unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); **Item 99**, com o preço unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); **Item 101**, com preço unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); **Item 102**, com o preço unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 112**, com o preço unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); **Item 115**, com o preço unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); **Item 117**, com o preço unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); **Item 120**, com o preço unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); **Item 121**, com o preço unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); **Item 122**, com o preço unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Item 125**, com o preço unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); **Item 127**, com o preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Item 128**, com o preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); **Item 145**, com o preço unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais); e **Item 148**, com o preço unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 7.849,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada à Secretária de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1. *Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de R\$ 7.849,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para todos os efeitos legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
Carlos Eduardo Macedo
RG nº 7.515.044-0 SSP/PR
CPF/MF nº 004.959.389-71

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ministerio de Justicia

República de Colombia
Departamento de Justicia
Calle 100 No. 100-100
Bogotá, D.C.



En el día de hoy, se ha celebrado una audiencia pública en el despacho de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, para el conocimiento y fallo de la demanda de nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá.

DEMANDA DE NULIDAD DE LA RESOLUCIÓN DE LA SALA IV DEL TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTICIA DE BOGOTÁ

La demandante, **DOÑA GABRIELA GONZÁLEZ GONZÁLEZ**, identificada con C.C. No. 1.234.567, comparece a esta Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, para solicitar la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá.

La demandante alega que la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, es nula por haberse dictado en violación de los artículos 130 y 131 de la Constitución Política de Colombia, y por haberse dictado en violación de los artículos 1 y 2 de la Ley 1712 de 2014.

La demandante solicita que esta Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, declare la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, y que condene a la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, a pagar las costas procesales y honorarias de esta demanda.

CONCLUSIÓN

En consecuencia, la demandante solicita que esta Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, declare la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, y que condene a la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, a pagar las costas procesales y honorarias de esta demanda.

La demandante solicita que esta Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, declare la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, que declaró la nulidad de la resolución de la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, y que condene a la Sala IV del Tribunal Superior de Justicia de Bogotá, a pagar las costas procesales y honorarias de esta demanda.

En Bogotá, D.C., a los 15 días del mes de mayo de 2024.

GABRIELA GONZÁLEZ GONZÁLEZ
Demandante

DOÑA GABRIELA GONZÁLEZ GONZÁLEZ
C.C. No. 1.234.567
Calle 100 No. 100-100
Bogotá, D.C.

DOÑA GABRIELA GONZÁLEZ GONZÁLEZ
C.C. No. 1.234.567
Calle 100 No. 100-100
Bogotá, D.C.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 143/2019

Procedimento Licitatório nº: 287/2019

Ata de Registro de Preços nº: 245/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

DETENTORA: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica - Itens: 03, 05, 16, 17, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 84, 85, 95, 99, 101, 102, 112, 115, 117, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 145 e 148.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1980
Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.
E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



TERMO DE CANCELAMENTO

Este Termo de Cancelamento refere-se ao Contrato nº 0000000000/2009, celebrado entre o Ministério do Planejamento e Orçamento e a empresa [Nome da Empresa], para a prestação de serviços de [Descrição dos Serviços].

Devido ao fato de [Motivo do Cancelamento], o presente contrato é considerado rescindido e extinto, a partir da data de [Data do Cancelamento].

As partes envolvidas concordam com o cancelamento do presente contrato e assumem as respectivas responsabilidades decorrentes desta decisão.

Este termo de cancelamento não gera qualquer obrigação financeira ou jurídica para nenhuma das partes.

Este documento constitui a totalidade do acordo entre as partes e não poderá ser objeto de modificação ou alteração.

Assinada e lida em duas vias iguais, uma para cada parte, em [Local], em [Data].

Ministério do Planejamento e Orçamento
Assinada por [Nome do Representante] / [Cargo]

[Nome da Empresa]
Assinada por [Nome do Representante] / [Cargo]

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias
Cargo: Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete
CPF: 107.734.898-35 - RG: 18.162.569-69 - SSP/SP
Data de Nascimento: 15/07/1968
Endereço residencial completo: Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, Valinhos, SP
E-mail institucional: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Carlos Eduardo Macedo
Cargo: Procurador/ Empresário
CPF: 004.959.389-71
RG: 7.515.044-0 SSP/PR
Data de Nascimento: 31/03/1981
Endereço residencial completo: Rua Dr. Joaquim Ignacio Silveira da Motta, nº 1.395, Sobrado 02, Bairro Uberaba, CEP: 81.530-512, no Município de Curitiba, Estado de Paraná.
E-mail institucional: vendas@navodap.com.br / navodap@navodap.com.br
E-mail pessoal: empenhos@navodap.com.br / navodap@navodap.com.br
Telefone(s): (41) 3275-0577

Assinatura: _____

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán
Calle 10 de Agosto, 10000 Inguayán, Chile
Teléfono: 56 51 2222222



Excepcional de Municipio de Inguayán

EXCEPCIONAL DE MUNICIPIO DE INGUAYÁN

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

EXCEPCIONAL DE MUNICIPIO DE INGUAYÁN

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

Excepcional de Municipio de Inguayán

[Handwritten signature]

Excepcional de Municipio de Inguayán